

NORMAS PARA LIGAS ACADÊMICAS DA ESCOLA BAHIANA DE MEDICINA E SAÚDE PÚBLICA

A Escola Bahiana de Medicina e Saúde Pública entende que ligas acadêmicas são uma forma de organização estudantil criada e administrada pelos próprios acadêmicos, com o objetivo de oferecer atividades de ensino, pesquisa e extensão aos seus membros.

As Ligas Acadêmicas da Escola Bahiana de Medicina e Saúde Pública devem pautar suas ações respeitando as seguintes ***Normas para Ligas Acadêmicas da Escola Bahiana de Medicina e Saúde Pública:***

I. Do cadastramento e recadastramento

1. As ligas acadêmicas só poderão atuar depois de cadastradas e autorizadas a funcionar.
2. O cadastramento será realizado por meio de requerimento endereçado ao Responsável Institucional pelo acompanhamento das ligas acadêmicas, junto com a documentação comprobatória de sua fundação, o seu estatuto registrado, os nomes dos membros da diretoria e o nome do/a professor/a da Escola responsável pela orientação, protocolado na Secretaria Acadêmica de Brotas.
3. O professor orientador atuará como interlocutor entre a liga e a Escola.
4. Anualmente, até o mês de março de cada ano, toda liga deve fazer seu recadastramento, independentemente de ter havido mudança de orientador ou de diretoria.
5. As ligas que não realizarem o recadastramento serão automaticamente desligadas e não poderão usufruir dos benefícios concedidos pela Escola.

II. Das atribuições da Escola

1. Cadastrar ou recadastrar as ligas acadêmicas que preenchem os requisitos necessários e se enquadrem nas presentes normas;
2. Desligar as ligas acadêmicas que não preencham os requisitos necessários ou deixem de cumprir as normas estabelecidas;
3. Criar material de comunicação, disponibilizar salas de aula, laboratórios de ensino, materiais e equipamentos, além de divulgar atividade da liga no site da Escola, de acordo com os critérios estabelecidos nestas normas

III. Das atribuições da liga acadêmica

1. Cumprir e fazer cumprir todas as normas institucionais;
2. Recadastrar anualmente a liga, até o mês de março, mesmo que não ajam alterações de diretoria ou professor orientador, sob pena de desligamento automático;
3. Enviar relatório anual das atividades até o mês de março, como pré-requisito para solicitação de recadastramento;
4. Informar ao Responsável Institucional pelas ligas acadêmicas quando, por qualquer motivo, houver alteração de algum nome da diretoria ou mudança de professor orientador, sob pena de exclusão da liga;
5. Incluir no estatuto da liga as *Normas Para Ligas Acadêmicas da Escola Bahiana de Medicina e Saúde Pública*.
6. Solicitar formalmente à instituição, mediante os critérios e procedimentos da presente norma disponibilização de salas de aula, laboratórios de ensino, materiais, equipamentos, espaços para eventos, criação de material de divulgação e divulgação de atividades da liga no site da Escola.
7. Realizar todas solicitações que devem ser feitas por e-mail utilizando-se exclusivamente de e-mails institucionais do professor/a orientador/a, assim como dos discentes membros.

IV. Da reserva de sala de aula

A reserva de sala de aula deverá ser solicitada pelo/a professor/a orientador/a da liga mediante o envio do formulário MOD GRAD 002 – Programação de Atividades Regulares de Acordo com Planejamento – Reserva de Sala/Laboratório de Ensino (disponível no SDOC), pelos e-mails saapbrotas@bahiana.edu.br ou saapcabula@bahiana.edu.br, dependendo do local da reserva, com antecedência de 20 dias, de acordo com os seguintes critérios:

1. Para as atividades regulares das ligas poderá ser disponibilizada, no máximo, (01) uma sala de aula a cada quinze dias, totalizando duas salas por mês;
2. Caso seja necessária a utilização de mais de uma sala de aula, o pedido deverá ser acompanhado de exposição de motivo e do “de acordo” do orientador da liga;
3. A escolha da sala a ser reservada é da competência do setor de controle da mesma e será determinada pelo número de participantes da atividade da liga;
4. A sala será concedida de segunda a quinta-feira, de acordo com a disponibilidade;
5. As reservas para sexta-feira e sábado serão avaliadas e autorizadas somente pelo Responsável Institucional das ligas;
6. As reservas deverão seguir o horário de funcionamento de cada unidade acadêmica;
7. Para os casos em que a reserva já tenha sido feita, a mesma só poderá ser remanejada de data pelo SAAP, mediante notificação e autorização do Responsável Institucional pelas ligas acadêmicas.
8. Reserva de sala de aula para atividades acadêmicas de graduação, pós-graduação e extensão não pode ser transformada, no dia da cessão da sala, em nenhuma hipótese, para atividade de ligas.
9. Cabe ao SAAP priorizar as atividades (graduação, pós-graduação e extensão) frente às reservas das ligas acadêmicas cadastradas na instituição.
10. A ocupação irregular de salas, sem autorização, ou o mau uso das mesmas e de seus equipamentos, acarretará as penalidades pertinentes.

V. Da reserva de espaços para eventos

1. Serão disponibilizadas 03 vagas de cessão de uso do auditório I ou do auditório II, na Unidade Acadêmica Cabula, por semestre, para todo o conjunto de ligas cadastradas, mediante solicitação prévia, realizada pelo/a professor/a responsável e encaminhada à Pró-reitoria de Extensão, pelo e-mail extensao@bahiana.edu.br.
2. A cessão dos espaços está condicionada à disponibilidade dos mesmos, cabendo à Pró-reitoria de Extensão priorizar as atividades (graduação, pós-graduação e extensão) frente às reservas das ligas acadêmicas cadastradas na instituição.
3. Até 48 horas antes do início do evento, deve ser enviada à Pró-reitoria de Extensão, pelo e-mail extensao@bahiana.edu.br, a lista dos inscritos e convidados, para autorização da entrada dos mesmos na unidade acadêmica.
11. O uso inadequado dos espaços e equipamentos disponibilizados para o evento acarretará as penalidades pertinentes.

VI. Da reserva de laboratório de ensino

A reserva para o Laboratório de Ensino só poderá ser solicitada na semana do Planejamento Pedagógico anterior ao início do semestre letivo, pelo/a professor/a orientador/a da liga, mediante envio, pelo e-mail lab.ensino-supervisor@bahiana.edu.br, à Supervisão dos Laboratórios de Ensino, do formulário MOD GRAD 002 – Programação de Atividades Regulares de Acordo com Planejamento – Reserva de Sala/Laboratório de Ensino (disponível no SDOC), devidamente preenchido. A cessão dos laboratórios de ensino segue os critérios abaixo descritos:

1. Serão disponibilizadas, no máximo, 2 vagas por liga, por semestre;
2. Qualquer solicitação que ultrapasse esse número de vagas deverá vir acompanhada de exposição de motivos realizada pelo/a professor/a orientador/a, quando da solicitação feita na semana de planejamento, sendo encaminhada ao Responsável Institucional pelas ligas acadêmicas para avaliação;
3. As reservas deverão estar de acordo com o horário de funcionamento de cada unidade acadêmica; e a disponibilidade de vagas existentes, por semana;

4. Cabe à Supervisão dos Laboratórios de Ensino a distribuição, ao longo do semestre, do conjunto de todas as solicitações, de acordo com as vagas disponíveis;
5. Cabe à Supervisão dos Laboratórios de Ensino priorizar as atividades (graduação, pós-graduação e extensão, incluindo monitorias) frente às reservas das ligas acadêmicas cadastradas na instituição;
6. A Supervisão dos Laboratórios confirmará ou não as reservas solicitadas na segunda semana de aula de cada novo semestre letivo;
7. Para os casos em que a reserva já tenha sido feita, a mesma só poderá ser remanejada de data pela Supervisão dos Laboratórios de Ensino, mediante notificação e autorização do Responsável Institucional pelas ligas acadêmicas;
8. Reserva de laboratório para atividades acadêmicas de graduação, pós-graduação e extensão não pode ser transformada, no dia da cessão do laboratório, em nenhuma hipótese, para atividade de ligas;
9. A ocupação irregular de laboratórios, sem autorização, ou o mau uso dos mesmos acarretará as penalidades pertinentes.

VII. Da solicitação de equipamentos, instrumentais e modelos anatômicos

A solicitação de equipamentos, instrumentais e modelos anatômicos de uso em laboratório deve ser feita pelo professor/a orientador/a mediante envio, pelo e-mail lab.ensino-supervisor@bahiana.edu.br, à Supervisão dos Laboratórios de Ensino, do formulário MOD LABEN 002 Planejamento de Atividades Práticas em Laboratório de Ensino (disponível no SDOC) devidamente preenchido, com prazo de 30 dias, para avaliação, segundo os seguintes critérios:

1. Somente serão disponibilizados equipamentos, instrumentais e modelos anatômicos para atividades realizadas dentro da própria unidade da instituição na qual estes materiais e modelos estão alocados, não sendo permitido o transporte de uma unidade para outra, respeitando a prioridade de uso dos cursos de graduação, pós-graduação e extensão;
2. Toda liga terá direito a (01) uma solicitação de deslocamento de equipamentos e instrumentais para outra unidade acadêmica, por semestre, que será avaliada pelo Responsável Institucional pelas ligas. Manequins não poderão ser deslocados, em nenhuma hipótese;
3. Não serão disponibilizados material biológico nem insumos para a realização de atividades práticas;
4. Os insumos só poderão ser utilizados para demonstração e sua liberação está sujeita à avaliação da Supervisão dos Laboratórios de Ensino;
5. Caso queira utilizar material biológico próprio, a liga deve comunicar, por e-mail, à Supervisão dos Laboratórios de Ensino, no mínimo 72 horas antes da atividade, para autorização e preparo do descarte adequado;
6. Quando autorizados, a conferência e assinatura do check list dos equipamentos, instrumentais e modelos anatômicos a serem disponibilizados deverá ser realizada pelo professor/a orientador/a e/ou pelo/a presidente/a da liga, os quais deverão comparecer à sala de apoio dos laboratórios, no mínimo 1,30h antes do horário marcado para atividade. No caso de a atividade ser agendada para o sábado, os mesmos responsáveis devem comparecer entre 13,00h e 17,00h na sexta-feira anterior;
7. Para as atividades que terminam até às 17 horas, o check list e assinatura de entrega dos materiais permanentes, instrumentais e modelos anatômicos deve ser realizado pelo professor/a orientador/a e/ou pelo/a presidente/a da liga logo após o término da mesma. As atividades que terminam após esse horário terão seu check list e assinatura realizados na manhã seguinte ou, no caso de fim de semana ou feriado, na manhã do primeiro dia útil;
8. O uso inadequado de equipamentos, instrumentais e modelos anatômicos acarretará as penalidades pertinentes.

VIII. Da solicitação de material de comunicação

A solicitação de material de comunicação (panfletos, banner 90cm x 120cm e logomarca) deve ser feita pelo professor/a orientador/a e enviada por e-mail ao Responsável Institucional pelas ligas acadêmicas, pelo e-mail ligas@bahiana.edu.br, com prazo de 65 dias, para avaliação do mesmo e posterior encaminhamento ao NUCOM.

IX. Dos vetos

Não serão autorizados:

1. Participação de colaboradores em quaisquer atividades das ligas, sem aprovação da chefia imediata;
2. Participação de colaboradores em atividades de natureza financeira;
3. Uso do CNPJ e dados cadastrais da EBMSP em qualquer documento;
4. Utilização da logomarca da instituição sem autorização prévia, por escrito, do responsável institucional pelas ligas;
5. Parceria ou colaboração de qualquer tipo com a indústria farmacêutica.

X. Das penalidades

1. Advertência à liga: quando da inobservância às normas estabelecidas ou desrespeito à reitoria, coordenadores, professores ou funcionários;
2. Suspensão da liga: quando da reincidência na inobservância das normas estabelecidas ou desrespeito à reitoria, coordenadores, professores ou funcionários;
3. Desligamento da liga: quando, aplicadas as penas de advertência e suspensão, haja nova reincidência;
4. Em caso de dano material ao patrimônio da Escola, além da sanção disciplinar aplicada, a liga estará obrigada ao ressarcimento;
5. Os membros das ligas também estão sujeitos ao Regime Disciplinar do Regimento Geral da EBMSP;
6. São competentes para a aplicação das penas o Responsável Institucional pelas ligas acadêmicas, ouvido o Coordenador do respectivo curso.

Salvador, 30 de novembro de 2018



Prof.ª Maria Luisa Carvalho Soliani

Reitora da Escola Bahiana de Medicina e Saúde Pública